CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 02
SERVIDOR
MAT. 15132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 107/2015

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR DUDA SANCHES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: " Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização ou exibição de cardápio em braile nos bares, restaurantes e lanchonetes no Município de Salvador, e dá outras providências".

Parecer

Considerando que a Legislação proposta no presente PLE em análise já está contemplada no arcabouço jurídico Municipal, vide Lei nº5075/95 que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de bares e restaurantes incluírem em seus estabelecimentos comerciais, cardápios, elaborados no alfabeto braile e dá outras providências", não cabe a este Relator outro opinativo que não seja PELA REJEIÇÃO do PLE 107/2015.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator